

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATAÇÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**  
**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0606636-83.2009.8.20.0001– Ação: EXECUÇÃO FISCAL (1116) - EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NATAL EXECUTADO: EDIRACY DE SOUZA CARVALHO**

**OBJETO: 01 (um) imóvel comercial localizado na AV. GOVERNADOR ANTONIO DE MELO E SOUZA, 1126 - Potengi - Natal/RN - CEP 59125-090, encravado num terreno medindo 2.165,77 m<sup>2</sup> de superfície com área construída privativa medindo 608,90 m<sup>2</sup>, com testada principal de 29,81 metros por 56,00 metros de profundidade. Sequencial 90608143. Avaliado em: R\$839.460,00 (oitocentos e trinta e nove reais quatrocentos e sessenta reais).**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO EDIRACY DE SOUZA CARVALHO do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 05 de agosto de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO) Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATAÇÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**  
**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0801223-19.2018.8.20.5004– Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - EXEQUENTE: JOILDA ELBY DA SILVA APOLINARIO CALDAS e outros EXECUTADO: C & F NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA e outros (2)**

**OBJETO: 01 (uma) sala comercial, Nº 720, localizada no 7º pavimento do Edifício Centro Odonto-Médica de Natal situado na Rua Joaquim Manoel, nº 717, Petrópolis, Natal/RN, devidamente matriculada sob o Nº 5.685, R.9.5.685, do 3º Ofício de Notas de Natal/RN. Avaliada em: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO C & F NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA e outros do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 25 de julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATAÇÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**  
**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0802571-77.2015.8.20.5004– Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - EXEQUENTE: THAIS CHARLLIANE RODRIGUES DA SILVA e outros EXECUTADO: METODO CONSTRUTIVO LTDA**

OBJETO: 01 (um) Lote de Terreno, Nº 5, medindo 200,00 m<sup>2</sup> localizado no Município de Extremoz/RN registrado no Livro 2/154 - R6, às fls 150, sob a matrícula 33.793 com averbação AV-1-33.793 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Extremoz, Quadra D. Avaliado em: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO METODO CONSTRUTIVO LTDA do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 25 de julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**  
(Prazo: 05 dias)

**PROCESSO nº 0810847-41.2014.8.20.6004– Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - EXEQUENTE: LUIS SERGIO SILVEIRA GUIMARAES EXECUTADO: MONTANA CONSTRUCOES LTDA**

OBJETO: 01 (um) Lote de Terreno integrante do Condomínio Reserva Lago das Garsas localizado na Fazenda Lagoa do Mato, Nº 8720, Lote A5, Município de Ceará Mirim/RN encravado num terreno medindo 1004 m<sup>2</sup> de superfície. Avaliado em: R\$R\$ 42.221,91 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO MONTANA CONSTRUCOES LTDA do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 25 de julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA**  
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**  
**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0804450-63.2014.8.20.6004– Ação: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436) - EXEQUENTE: MARIA DE LOURDES SILVA COLARES EXECUTADO: SAO GONCALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

OBJETO: 05 (cinco) Lotes de Terreno integrantes do loteamento Parque Monte Líbano localizado no Bairro Novo Santo Antônio, RN 160, Município de São Gonçalo do Amarante/RN (próximo ao ServClub) com as seguintes especificações:

- A) Lote 0023 medindo 6.081,00 m<sup>2</sup> . Avaliado em: R\$632.295,64 (seiscentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
- B) Lote 0024 medindo 5.000,00 m<sup>2</sup>. Avaliado em: R\$519.894,46 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)
- C) Lote 0025 medindo 5.000,00 m<sup>2</sup>. Avaliado em: R\$519.894,46 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)
- D) Lote 0034 medindo 8.559,00 m<sup>2</sup> Avaliado em: R\$889.955,34 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
- E) Lote 0035 medindo 5.000,00 m<sup>2</sup> Avaliado em: R\$519.894,46 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), totalizando R\$3.081.934,36 (três milhões oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) /

robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes /  
www.leiloesaraujo.com.br INTIMANDO SAO GONCALO EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIARIOS LTDA do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de  
Natal/RN, 26 de julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central  
de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATAÇÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0508496-58.2002.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: Olavo Feitosa da Silva**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua Monte Castelo , nº 2829, Potengi, CEP 59112-160– Natal/RN, encravado num terreno medindo 327,56 m<sup>2</sup> de superfície com área construída total medindo 373,41 m<sup>2</sup>, área construída privativa medindo 230,50 m<sup>2</sup>. Com testada principal de 14,39 metros por 22,00 metros de profundidade. Sequencial 60048069. Avaliado em: R\$ 263.840,00 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) /

www.leiloesaraujo.com.br INTIMANDO Olavo Feitosa da Silva do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 31 de julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*

Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br

Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0220206-75.2007.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:**  
**Município de Natal EXECUTADO: Francisco Rogério Avelino**

**OBJETO: Um imóvel comercial situado na Avenida Bernardo Vieira, 56, Térreo, Quintas - CEP 59051-001, Natal/RN, encravado num terreno medindo 316,54 m<sup>2</sup> de superfície com área construída total medindo medindo 475,30 m<sup>2</sup>, área construída privativa medindo 237,65. Com testada principal de 9,60 metros por 29,50 metros de profundidade. Sequencial 10470425. Avaliado em: R\$ 632.160,00 (seiscentos e trinta e dois mil cento e sessenta reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, mensais e iguais, acrescidas de juros remuneratórios na ordem de 1% ao mês e correção monetária através da Tabela da Justiça Federal Modelo I, com vencimento da primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura da Carta de Arrematação e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes; o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro.

O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjn.jus.br](http://tjn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br](http://robertoalexandre.com.br) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO Francisco Rogério Avelino do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 06 de agosto de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0606671-43.2009.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:**  
**Município de Natal EXECUTADO: Expedito Silvestre de Lima**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua Theodorico Guilherme, nº 2198, Nova Descoberta, CEP 59056-410 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 105,22 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 101,20 m<sup>2</sup>, com testada principal de 4,97 metros por 20,76 metros de profundidade. Sequencial 13100530. Avaliado em: R\$ 159.420,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) /

www.leiloesaraujo.com.br INTIMANDO Expedito Silvestre de Lima do Leilão  
Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 31 de julho  
de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de  
Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0500661-19.2002.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: Pedro Petit de Medeiros**

**Objeto :**

- 1) Um imóvel residencial localizado na Av. Industrial João Francisco da Motta, nº 3461, Bom Pastor, CEP: 59072-480, Natal/RN, encravado num terreno medindo 892,50 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 641,50 m<sup>2</sup>, com testada principal de 30,00 metros por 29,75 metros de profundidade. Sequencial 10481680. Avaliado em R\$ 210.280,00 (duzentos e dez mil duzentos e oitenta reais)**
- 2) Um grupo de gerador motor Yhamara NS 90, avaliado em: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**
- 3) Um gerador de 11 Hp Negrine (marca), sem escovas, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**OBS: Os bens citados acima encontram-se com o executado.**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos

seguintes sites: tjrn.jus.br /  
robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes /  
www.leiloesaraujo.com.br INTIMANDO Pedro Petit de Medeiros do Leilão Judicial  
acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 31 de julho de  
2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação  
e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATÇÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0509983-63.2002.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE: Município de Natal EXECUTADO: RIVALDO ROMEIRO DE SOUZA**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua dos Paianazes, nº 1744, Quintas, CEP 59035-350 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 221 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 133,80 m<sup>2</sup>, com testada principal de 6,50 metros por 34 metros de profundidade. Sequencial 20015038. Avaliado em:R\$ 158.790,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO RIVALDO ROMEIRO DE SOUZA do

Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 31 de julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**  
**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0803679-73.2017.8.20.5004– Ação: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436) - EXEQUENTE: CRISTINA MONALIZA DA COSTA NASCIMENTO EXECUTADO: D M P DE SANTANA - ME e outros**

OBJETO: 01 (um) Imóvel Residencial situado à Rua dos Perdizes, Nº 7980, distando 13,50m da Rua dos Pintassilgos, integrante do Conjunto Residencial “Cidade Satélite” - 1ª etapa, bairro de Pitumbu, zona suburbana/Sul, na Circunscrição Imobiliária da 3ª Zona, desta capital, construção padrão do tipo “BU5”, com 81,44 metros quadrados de área construída, composta de terraço, sala única, circulação, três dormitórios, banheiro social e cozinha, edificado em terreno próprio (L.21/Q.20), o qual mede 360,00 metros quadrados de superfície, limitando-se: ao Noroeste, com prédio nº 7981 (lote nº 10) da Rua dos Concrizes, com 12,00 metros; ao Sudeste, com a Rua das Perdizes, com 12,00 metros; ao Sudoeste, com o prédio nº 7984 (lote nº 20), com 30,00 metros; e, ao Nordeste, com o prédio nº 7976 (lote nº 22), com 30,00 metros, ambos da Rua das Perdizes. Registro de Imóveis da 3ª Zona, desta capital, Livro nº 2 de Registro Geral, matrícula 41278. Avaliado em: 1.074.700,00 (Um milhão setenta e quatro mil e setecentos reais)

OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO D M P DE SANTANA - ME e outros do Leilão Judicial

acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN,8 de agosto de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0022959-04.1998.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE: Fazenda Pública Municipal de Natal EXECUTADO: ESPÓLIO DE LUIZ ALBERTO TAVERA**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua Aparecida Bem Vindo, nº 409, Ponta Negra, CEP 59090-270 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 157,50 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 80,90 m<sup>2</sup>, com testada principal de 10,80 metros por 15,00 metros de profundidade. Sequencial 11465069. Avaliado em: R\$ 107.350,00 (cento e sete mil trezentos e cinquenta reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br /](http://tjrn.jus.br/)

robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes /  
www.leiloesaraujo.com.br INTIMANDO ESPÓLIO DE LUIZ ALBERTO TAVERA do  
Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 02 de  
agosto de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de  
Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0219276-57.2007.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: MUCIO BEZERRA DE AZEVEDO**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua José Erivan Barbosa, nº 1731, Candelária, CEP 59064-810 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 252 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 149,40 m<sup>2</sup>, com testada principal de 9,00 metros por 28,00 metros de profundidade. Sequencial 90730356. Avaliado em: R\$ 306.018,00 (trezentos e seis mil e dezoito reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO MUCIO BEZERRA DE AZEVEDO do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 31 de

julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATAÇÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0503448-21.2002.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: Altanir Fernandes Borges**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua Coronel Luiz Júlio nº 60, Lagoa Nova, CEP 59056-240 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 336,89 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 173,45 m<sup>2</sup>, com testada principal de 12,00 metros por 28,55 metros de profundidade. Sequencial 10639233. Avaliado em: R\$ 315.420,00 (trezentos e quinze mil quatrocentos e vinte reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraju.com.br](http://www.leiloesaraju.com.br) INTIMANDO Altanir Fernandes Borges do Leilão Judicial

acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 31 de julho de 2019.  
Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0500427-37.2002.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE: Município de Natal EXECUTADO: RAIMUNDO LENIDO DE MELO AZEDO**

**OBJETO: 01 (um) imóvel comercial localizado na Rua Alvorada, nº 1047, Igapó, CEP 59104-210 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 800 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 458,72 m<sup>2</sup>, com testada principal de 20,00 metros por 40,00 metros de profundidade. Sequencial 60075813. Avaliado em: R\$ 183.790,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e noventa reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO RAIMUNDO LENIDO DE MELO AZEDO do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN,

30 de julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0024531-92.1998.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: FRANISCA SILVA SOUZA**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua José Hermínio, nº 91, Ponta Negra, CEP – Natal/RN, encravado num terreno medindo 91,80 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 74,64 m<sup>2</sup>, com testada principal de 6,00 metros por 17,27 metros de profundidade. Sequencial 90430980. Avaliado em: R\$ 133.579,50 (cento e trinta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) /

www.leiloesaraujo.com.br INTIMANDO FRANISCA SILVA SOUZA do Leilão  
Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 31 de julho  
de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e  
Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATAÇÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0501453-70.2002.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: HERONIDES DAVID DANTAS**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua Governador Rafael Fernandes, nº 0963, Alecrim - CEP 59040-040, Natal-RN, encravado num terreno medindo 213,84 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 141,70 m<sup>2</sup>, com testada principal de 3,71 metros por 45,00 metros de profundidade. Sequencial 10303430. Avaliado em: R\$ 124.352,00 (cento e vinte quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) /

www.leiloesaraujo.com.br INTIMANDO HERONIDES DAVID DANTAS do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 30 de julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATAÇÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0504048-42.2002.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: JOSE SILVESTRE DA SILVA**

**OBJETO: 01 (um) imóvel comercial localizado na Rua Alvorada, nº 1174 Bloco A, Igapó, CEP 59104-210 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 288,19 m<sup>2</sup> de superfície, área construída total medindo 303,46 m<sup>2</sup>, area construída privativa medindo 52,68 m<sup>2</sup>. Com testada principal de 12,80 metros por 24,20 metros de profundidade. Sequencial 51045192. Avaliado em: R\$ 87.965,00 (oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) /

www.leiloesaraujo.com.br INTIMANDO JOSE SILVESTRE DA SILVA do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 30 de julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATÇÃO  
COMARCA DE NATAL**

Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0511101-74.2002.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: Maria do Socorro M da Costa**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua Poeta Álvaro de Azevedo, nº 136, Pajuçara, CEP 59131-370– Natal/RN, encravado num terreno medindo 225 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 163,96 m<sup>2</sup>, com testada principal de 10,00 metros por 22,50 metros de profundidade. Sequencial 11223774. Avaliado em: R\$ 126.270,00 (cento e vinte seis mil duzentos e setenta reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO Maria do Socorro M da Costa do Leilão

Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 01 de agosto de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0026180-92.1998.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: GERALDA BATISTA DA SILVA**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua dos Pegas, nº 1772, Quintas, CEP 59035-100 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 127,13 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 100,55 m<sup>2</sup>, com testada principal de 5,20 metros por 23,88 metros de profundidade. Sequencial 20029926. Avaliado em: R\$ 86.514,00 (oitenta e seis mil quinhentos e quatorze reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO GERALDA BATISTA DA SILVA do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 31 de julho

de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO  
(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0811443-51.2019.8.20.5001– Ação: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261) -  
EXEQUENTE: Euraine Oliveira Fernandes EXECUTADO: INTERNATIONAL  
RESIDENCE CLUB LTDA e outros**

**OBJETO: 01 (um) Terreno consistente da Gleba 36, com área total 796,96 m<sup>2</sup> de superfície sendo 453,22 m<sup>2</sup> de área privada e 343,74m<sup>2</sup> de área comum abrangendo a fração ideal de 7.969.59/738.000 avos do terreno registrado sob a Matrícula 2.931do Livro 2-P às fls. 24 serviço Único Notarial e Registral de Nísia Floresta/RN situado em Pium no Condomínio Sonhos do Mar. Avaliado em: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 002/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). INTIMANDO INTERNATIONAL RESIDENCE CLUB LTDA e outros. do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 23 de julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura  
Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATAÇÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*

Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br

Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO  
(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0841922-95.2017.8.20.5001– Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - EXEQUENTE: MARIA DAS NEVES COSTA DE OLIVEIRA EXECUTADO: JOAO OLIVEIRA DE CARVALHO e outros**

OBJETO: 01 (um) imóvel localizado na Avenida Moema Tinoco, nº 02, Loteamento Algimar, próximo à Serraria Pica-Pau – Natal/RN. Avaliado em: R\$ 53.906,07 (cinquenta e três mil novecentos e seis reais e sete centavos)

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO JOAO OLIVEIRA DE CARVALHO e outros do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 6 de agosto de 2019. Eu, (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura  
Juiz de Direito**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0020842-40.1998.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE: Município de Natal EXECUTADO: Idelzite Lopes Nunes**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua Presidente Sarmiento, nº 846, Apto 106, Alecrim, CEP 59032-400 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 156,00 m<sup>2</sup> de superfície com área construída total medindo 253,77 m<sup>2</sup>, área construída privativa medindo 14,58 m<sup>2</sup> e testada principal de 8,95 metros por 31,20 metros de profundidade. Sequencial 59002530. Avaliado em: R\$ 39.831,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e um reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: tjrn.jus.br / robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes / www.leiloesaraujo.com.br INTIMANDO Idelzite Lopes Nunes do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 29 de julho de 2019.



Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*

*Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br*

*Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0019251-43.1998.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: Antonio Alves da Silva**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua José Vicente, nº 730, Lote 534 - Quadra Q, Felipe Camarão, CEP 59074-390 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 300 m<sup>2</sup> de superfície com área construída total medindo 145,54 m<sup>2</sup>, área construída privativa medindo 98,50 m<sup>2</sup> e testada principal de 10,00 metros por 30,00 metros de profundidade. Sequencial 11528311. Avaliado em: R\$ 213.980,00 (duzentos e treze mil novecentos e oitenta reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos

seguintes sites: tjrn.jus.br /  
robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes /  
www.leiloesaraujo.com.br INTIMANDO Antonio Alves da Silva do Leilão Judicial

acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 29 de julho de 2019.  
Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e  
Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0507671-17.2002.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: José Mário Costa**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial (apartamento) localizado na Rua Pref. Sandoval Cavalcante de Albuquerque, nº 3629, Condomínio Polinésia, Apto 102, Bloco A - Candelária, CEP 59066-130 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 6.000,00 m<sup>2</sup> de superfície com área construída total medindo 6.192,00 m<sup>2</sup>, área construída privativa medindo 86,00 m<sup>2</sup> com testada principal de 90,00 metros por 80,00 metros de profundidade. Sequencial 90606140. Avaliado em: R\$ 322.410,00 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e dez reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre

o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjn.jus.br](http://tjn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO José Mário Costa do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 29 de julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*

Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br

Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0501551-55.2002.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE: Município de Natal, Coordenadoria de Medicina Legal do ITEP EXECUTADO: Marlene Silva de Oliveira (Espólio)**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua Vivaldo Cavalcante, 606, Conjunto Parque dos Coqueiros, Bairro Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN, encravado num terreno medindo 691,59 m<sup>2</sup> de superfície com área construída total medindo 239,52 m<sup>2</sup>, área construída privativa medindo 81,87 m<sup>2</sup> com testada principal de 8,88 metros por 40,00 metros de profundidade. Sequencial 30081025. Avaliado em: R\$ 43.324,00 (quarenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre

o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjn.jus.br](http://tjn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO Marlene Silva de Oliveira (Espólio) do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 29 de julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATAÇÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0022133-41.1999.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: Emmanuel Menezes Ancieri**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua Projetada, S/N, Praia de Búzios, Município de Nísia Floresta/RN. Avaliado em: R\$ 29.452,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO Emmanuel Menezes Ancieri do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 29 de julho

de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0510961-40.2002.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: Manoel Jeronimo da Costa**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua Luiz XV, nº 71, Nordeste, CEP 59042-140 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 174,00 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 102,00 m<sup>2</sup>, com testada principal de 5,80 metros por 30,00 metros de profundidade. Sequencial 20009100. Avaliado em: R\$ 89.995,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO Manoel Jeronimo da Costa do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 29 de julho de 2019.

Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0509682-19.2002.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE: Município de Natal EXECUTADO: Gabriel Graciano de Freitas**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua Fuad Assad Salha, nº 19, Dix-Sept Rosado, CEP 59054-210 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 93,50 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 175,00 m<sup>2</sup>, com testada principal de 11,00 metros por 10,18 metros de profundidade. Sequencial 10544542. Avaliado em: R\$ 143.992,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e noventa e dois reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO Gabriel Graciano de Freitas do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 29 de julho

de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*

*Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br*

*Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0104324-26.2011.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Comercial do Trigo Ltda EXECUTADO: Raimunda Neta da Cruz Oliveira**

**OBJETO: 01 (um) terreno medindo aproximadamente 50,00 x 30,00 metros, localizado no Distrito de Santa Luzia, Município de Touros/RN, com os seguintes limites: ao Leste, com imóvel de Dona Lúcia; ao Oeste, com imóvel de Francisco Canindé, ao Norte, com Rua Projetada; ao Sul, com José Trigueiro. Avaliado em R\$ 32.440,00 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (30% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO Raimunda Neta da Cruz Oliveira do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 31 de julho

de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0103413-40.2013.8.20.0002– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Sayonara Martins Alves Silva EXECUTADO: Eudes Inácio da Silva**

**OBJETO: 01 (um) imóvel consistente de uma parte de um terreno, medindo 6,00 metros de frente e 14,00 metros de fundos dos lados direito e esquerdo. Situado na Rua Ivanoe, Lote 09, Quadra 10-B, Loteamento Boa Esperança – Bairro Lagoa Azul – Natal/RN – CEP 59.000-000. Avaliação: R\$ 15.433,44 (quinze mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo igual ao da avaliação e à vista, sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO Eudes Inácio da Silva do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 31 de julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e

Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0218872-06.2007.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: Hotel Beira Mar Ltda.**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Av. Presidente Café Filho, nº 886, Praia do Meio , CEP 59010-000 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 236,25 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 550,00 m<sup>2</sup>, com testada principal de 7,50 metros por 31,50 metros de profundidade. Sequencial 10021205. Avaliado em: R\$ 3.114.600,00 (três milhões cento e catorze mil e seiscentos reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO Hotel Beira Mar Ltda. do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 30 de julho de 2019.

Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0231232-70.2007.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:**  
**Município de Natal EXECUTADO: Banco Nacional de Investimentos S/A**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 770, Edifício Ocean View II, Apto 201, Areia Preta, CEP 59014-078 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 2.757,47 m<sup>2</sup> de superfície com área construída total medindo 12.600,96 m<sup>2</sup> área construída privativa medindo 118,54 m<sup>2</sup>. Testada principal de 22,87 metros por 87,50 metros de profundidade. Sequencial 90840682. Avaliado em: R\$ 343.020,00 (trezentos e quarenta mil e vinte reais)**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (40% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO Banco Nacional de Investimentos S/A do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 30 de

julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0603765-80.2009.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: Clube de Idosos Antonia Maria Augusta**

**OBJETO: 01 (um) imóvel onde funciona o Clube de idosos Antônia Maria Augusta, construído em alvenaria e coberto de madeira serrada e telha colonial localizado na Rua João XXIII, nº 605, Mãe Luíza, CEP 59014-000 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 103,76 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 103,75 m<sup>2</sup>, com testada principal de 11,30 metros por 7,84 metros de profundidade. Sequencial 91072875. Avaliado em: R\$ 87.696,00 (oitenta e sete mil seiscientos e noventa e seis reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (40% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: tjrn.jus.br / robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes / www.leiloesaraujo.com.br INTIMANDO Clube de Idosos Antonia Maria Augusta do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 30 de

julho de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0608778-60.2009.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Município de Natal EXECUTADO: Maria Auxiliadora Gomes**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Travessa São Domingos, nº 119, Felipe Camarão, CEP 59072-315 – Natal/RN, encravado num terreno medindo 76,05 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 72,00 m<sup>2</sup>, com testada principal de 4,00 metros por 19,22 metros de profundidade. Sequencial 33010676. Avaliado em: R\$ 34.892,50 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (40% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: tjrn.jus.br / robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes / www.leiloesaraju.com.br INTIMANDO Maria Auxiliadora Gomes do Leilão Judicial

acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 30 de julho de 2019.  
Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e  
Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0004889-41.1995.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:  
Fazenda Pública Municipal de Natal EXECUTADO: JOÃO DIONÍSIO DA SILVA**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Av. Ouro Preto, nº 2817, Neópolis, CEP – Natal/RN, encravado num terreno medindo 402 m<sup>2</sup> de superfície com área construída medindo 124,76 m<sup>2</sup>, com testada principal de 13,40 metros por 30,00 metros de profundidade. Sequencial 90482570. Avaliado em: R\$ 239.130,00 (duzentos e trinta e nove mil cento e trinta reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (30% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) /

www.leiloesaraujo.com.br INTIMANDO JOÃO DIONÍSIO DA SILVA do Leilão  
Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 30 de julho  
de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de  
Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, Nº 346, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP:59.064-250  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**  
**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0002386-69.2009.8.20.0126– PROJUDI Ação: Execução**  
**EXEQUENTE: FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação**  
**EXECUTADO: Aluísio Elói Rodrigues**

**OBJETO: A. 01 (uma) casa residencial localizada na Rua Coronel Severiano Bezerra, Nº 90, Campo Redondo/RN, devidamente registrada sob a matrícula nº 838, no Livro 2-A, letra I, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Redondo/RN. Avaliado em: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**  
**B. 01 (uma) propriedade rural denominada “Olho D’água do Davi”, localizada na zona rural do Município de Campo Redondo/RN, medindo 36,0 hectares, limitando-se ao Norte com terras de Francisco Sales; ao Leste com terras de Evaristo Borges de Oliveira; ao Oeste, com terras de Francisco Leonis, devidamente registrada sob a matrícula nº 839 no Livro 21 – A, Letra I, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Campo Redondo/RN. Avaliada em: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, **ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO**, nomeado por intermédio da Portaria Nº 001/2019-CAA de 29 de Abril de 2019, por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento)

do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjm.jus.br/robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://tjm.jus.br/robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). INTIMANDO ALUÍSIO ELÓI RODRIGUES do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 23 de julho de 2019. Eu, (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, Nº 346, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP:59.064-250

Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br

Juiz de Direito: *Ricardo Augusto de Medeiros Moura*

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO  
(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0001076-33.2006.8.20.0126– Ação: Execução  
EXEQUENTE: UNIÃO – Procuradoria da Fazenda Nacional  
EXECUTADO: Francisco Adésio de Medeiros**

**OBJETO: A. 01 (uma) propriedade rural denominada “Jurema”, localizada à margem esquerda da RN que liga o Município de Santa Cruz/RN ao Município de Japi/RN, zona rural do Município de Santa Cruz/RN, medindo 105,0 hectares, limitando-se ao norte com terras de Maria Aparecida Neta, com 1.500 braças; ao Sul, com terra de Herdeiros de Pedro Medeiros de Araújo, com 1500 braças; ao Leste, com terras de José Wilson Gomes Neto, com 170 braças; ao Oeste, com terras de José Medeiros de Andrade e Rodovia Estadual, com 180 braças, devidamente registrada sob a matrícula Nº 10 no Livro 2-A, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz/RN. Avaliada em: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, **ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO**, nomeado por intermédio da Portaria Nº 001/2019-CAA de 29 de Abril de 2019, por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br)/[robertoalexandre.com.br](http://robertoalexandre.com.br)/[contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes)/[www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). **INTIMANDO FRANCISCO ADÉSIO DE MEDEIROS** do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 23 de Julho de 2019. Eu, (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA**  
Juiz de Direito





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, Nº 346, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP:59.064-250  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**  
**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0003096-75.2012.8.20.0129– Ação: Execução**  
**EXEQUENTE: PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE MAIA E OUTROS**  
**EXECUTADO: ESPÓLIO DO SR. LUIZ GONZAGA DA SILVA**

**OBJETO: Um terreno de área de expansão urbana, Lote 19 da Quadra 18, no Loteamento Jardim Sete Cascos em São Gonçalo do Amarante, medindo 20,00m X 50,00m, totalizando 1000 m<sup>2</sup> de área, objeto de Matrícula 1.077, do Registro do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante. Avaliado em: R\$32.541,00 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais)**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, **ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO**, nomeado por intermédio da Portaria Nº 001/2019-CAA de 29 de Abril de 2019, por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites:[tjrn.jus.br/robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://tjrn.jus.br/robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). INTIMANDO ALUÍSIO ELÓI RODRIGUES do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 23 de julho de 2019. Eu, (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0128661-74.2014.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE: Júnior Gilberto Sottile EXECUTADO: Massa Falida de Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda**

**OBJETO: 01 (um) imóvel composto de um terreno desmembrado de uma porção maior, situado na Rua Luzia Moura da Silva, s/n, Bairro Bom Jesus, Mossoró/RN, com os seguintes limites e confrontações: ao norte, com terras de José Cláudio Queiroz Pinto ou herdeiros, com 150,00 metros; ao sul, com a Rua Luzia Moura da Silva, com 150,00 metros; ao leste, com terras de Expedito Nunes Pereira ou herdeiros, com 200,00 metros; ao oeste, com terras de José Cláudio Queiroz Pinto ou herdeiros, com 200,00 metros, totalizando uma área de 30.000,00 m<sup>2</sup> de superfície. O imóvel possui área construída de aproximadamente 1.320,00 m<sup>2</sup>, abrangendo galpões, escritórios, casa de máquina, portaria etc, todos em péssimo estado de conservação, aplicando-se depreciação em 100%. Avaliado em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, mensais e iguais, acrescidas de juros remuneratórios na ordem de 1% ao mês e correção monetária através da Tabela da Justiça Federal Modelo I, com vencimento da primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura da Carta de Arrematação e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes; o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: tjrn.jus.br / robertoalexandre.com.Br / www.leiloesaraujo.com.br INTIMANDO Massa Falida de Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 06 de agosto de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros***

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO  
(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0810726-15.2014.8.20.5001– Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO  
EXTRAJUDICIAL (159) - EXEQUENTE: BANCO SAFRA S A EXECUTADO: PAIVA  
EMPREENDIMENTOS LTDA e outros (2)**

**OBJETO: 05 (cinco) lotes de terreno de porção maior, Lotes 920 a 924 da quadra 34, integrantes do Loteamento Portal do Sol, em Boca da Ilha, Extremoz/RN, conforme escritura lavrada e registrada no Livro 2/16- RG, matrícula 2.722. Avaliado em:R\$ 158.040,00 (cento e cinquenta e oito mil e quarenta reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA e outros (2) do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 05 de agosto de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura  
Juiz de Direito**



**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, Nº 346, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP:59.064-250  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO  
(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0819579-42.2016.8.20.5001 – Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: ANA KARINA DE MEDEIROS LYRA MONTE DE HOLLANDA e  
outros  
ADVOGADO: ROZANGELA DE SOUZA GODEIRO, THIAGO DANTAS DE  
CARVALHO  
EXECUTADO: FABIO LUIZ MONTE DE HOLLANDA**

**OBJETO: - 01 (um) imóvel comercial localizado na Rua Jerônimo Cabral Pereira Fagundes, 1628, Candelária, Natal/RN, local onde funciona o escritório de advocacia Monte de Holanda Advocacia – CNPJ:048223010001-51, encravado em terreno com área de 360,00 m² de superfície devidamente registrado sob a matrícula nº 8.143 no Livro 2 de Registro Geral do 7º Ofício de Notas, Titular da 3ª CRI desta comarca. Avaliado em: R\$ 1.717.600,00 (um milhão setecentos e dezessete mil e seiscentos reais).**

**OBS: O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme Tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

DIA E LOCAL: 30 de agosto de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de agosto de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 001/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento) do valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes](http://robertoalexandre.com.br/contato28542.wixsite.com/robertoalexandre/leiloes) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) INTIMANDO FABIO LUIZ MONTE DE HOLLANDA do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 08 de agosto de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO) Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA**

**Juiz de Direito**

